



EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO EXCEPCIONAL DE CESTAS BÁSICAS EM PERÍODO DE CALAMIDADE POR SAÚDE PÚBLICA NA PANDEMIA COVID-19

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Sabe-se que em situação normal, há critério para atendimento pela Assistência Social a pessoas que dela necessitam, em ações protetivas capazes de assegurar provisão dos mínimos sociais e atendimento a necessidades básicas àqueles/as que estejam em situação de fragilidade, vulnerabilidade ou risco pessoal, social, afetivo e/ou econômico.

Porém, na situação atual em que o estado de Calamidade e Emergência em Saúde Pública a todos vitimiza, fragiliza, vulnerabiliza, este contexto e universo de pessoas nestas condições, notadamente quanto a insegurança alimentar e nutricional, se amplia de forma assustadora, e com certeza, desde a criação do Sistema Único de Assistência Social, é a primeira vez que isto ocorre nessa amplitude.

Quer parecer que a Assistência Social, centralizando o atendimento no CACEM, tem, porém, utilizado critérios de acesso a ações protetivas, em especial a cestas básicas, na perspectiva das regras fora da pandemia, ou pelo menos as adaptando de forma excessivamente restritiva, burocratizada e sem celeridade que a fome exige.

Não bastasse isto, de alguma forma, salvo a questão inerente a educação, a SEMAS está centralizando todas as doações recebidas pelo Poder Público, e isto tira as possibilidades de acesso de pessoas, não normalmente público da assistência social, de acessá-la.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Em especial, estranhamos que os critérios excluam, por exemplo casais sem crianças e adolescentes, do acesso a cesta básica, e pessoas que receberam nos últimos dois meses, embora a pandemia já dura mais de um ano.

Não estamos questionando a priorização de famílias com crianças e adolescentes na sua composição, perfeitamente compreensível, mas a exclusão das que não os tenha, do acesso, simplesmente por isto, sem que outros critérios sejam utilizados, ao que parece.

Posto isto, no exercício do poder fiscalizatório parlamentar, e para subsidiar estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos ao Executivo Municipal:

1. Esclarecimentos de por qual razão os dois públicos, retro citados, são excluídos do acesso a cestas básicas recebidas por doação pelo Município e aquelas adquiridas com recursos voltados a COVID-19?

Ante o exposto, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

